



Faculdade de Medicina de Lisboa
Ética e Deontologia Médica

Prof. Doutor Miguel Oliveira Silva

2009/2010

Transexualidade

Ana L. Rodrigues, Rita Morão, Rita Miranda



Perspectiva Histórica

70 portugueses mudam de sexo

por DIANA MENDES 06 Abril 2010



Em cinco anos, foram operadas 25 pessoas, mas a tendência de reatribuição do sexo a decorrer no País.

SOCIEDADE

Oito portugueses mudaram de sexo desde 2005 em Santa Maria

por

PATRÍCIA JESUS

HERNÂNI PEREIRA-ARQUIVO DN 05 Novembro 2008

Transexualidade. Operação de reatribuição é o culminar de um longo processo

Oito portugueses mudaram de sexo desde 2005 em Santa Maria

SOCIEDADE

Mais de 200 transexuais

08 Março 2005

transexuais. Os médicos da consulta de sexologia do Júlio de Matos estimam que existam 157 transexuais femininos-masculinos e 53 masculinos-femininos em Portugal, aplicando as estimativas internacionais mais baixas. No entanto, os movimentos lésbico, gay, bissexual e transgender prevêem que exista o triplo de casos.



Perspectiva Histórica

The screenshot shows the front page of the DN Portugal website. At the top left is the logo 'DN PORTUGAL' in blue and black, followed by 'Diário de Notícias' in a large, black, gothic-style font. Below the logo is a navigation menu with 'INÍCIO' and 'DESPORTO' highlighted. To the left, there are sub-menus for 'Norte', 'Centro', 'Sul', 'Portugal', and 'Globo'. Below the main navigation, there is a secondary menu with 'INÍCIO', 'DESPORTO', 'CARTAZ', 'BOLSA', 'GENTE', 'ESPECIAIS', 'GALERIAS', and 'ARQUIVO'. A third menu below that lists 'Portugal', 'Globo', 'Economia', 'Ciência', 'Artes', 'TV & Media', 'Opinião', and 'Pessoas'. On the left side, there is a section titled 'PARLAMENTO' with the headline 'Assembleia 2010' and the author 'por JOÃO PEDRO HE...'. The main article headline is 'França: Transexualismo deixa de ser considerado doença mental', dated '12 Fevereiro 2010'.

PARLAMENTO
BE avança com projecto para permitir alteração de sexo no registo civil
por S.F. 19 Dezembro 2009

Proposta dos bloquistas será apresentada na Assembleia da República depois da discussão do Orçamento do Estado.



Perspectiva Histórica

1931

- 1ª cirurgia de redesignação sexual - instituto Hirschfeld de ciência sexual em Viena.

1940

- Dr. Harry Benjamin utilizou pela 1ª vez o termo transexualismo

1953

- Benjamin e Gutheil descrevem transexualismo como *“plena convicção por parte de um indivíduo de determinado sexo de pertencer ao sexo oposto e comportamento visando realizar essa convicção”*

1980

- utilização do termo perturbação de identidade do género para descrever indivíduos com disforia do género - DSMIII

1994

- DSM IV - melhoria dos critérios e da descrição das perturbações de identidade de género. É retirado os termos disforia do género, transexualismo e transgénero.

1998

- 1º transexual é operado em Portugal. Em 2002, alteração para nome feminino.



Diagnóstico



F64 Perturbação da identidade sexual

F64.0 Transexualismo

Desejo de viver e ser aceite enquanto pessoa do sexo oposto. Geralmente acompanha-se de um sentimento de mal-estar ou de inadaptação com o próprio sexo anatómico e do desejo de se submeter a uma intervenção cirúrgica ou a tratamento hormonal a fim de tornar o seu corpo tão congruente quanto possível ao sexo desejado.

F64.1 Travestismo bivalente

F64.2 Perturbação de identidade sexual na infância



Diagnóstico



AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION

Member Driven. Science Based. Patient Focused.

DSM-IV-TR

Perturbação da Identidade de Género

- A. Uma persistente e forte identificação de género cruzado (não um mero desejo de pertencer ao outro sexo por qualquer vantagem cultural).
- B. Desconforto persistente com o seu sexo ou sensação de ser inapropriado no papel de género desse sexo.
- C. A perturbação não coexiste com um estado físico geral intersexual.
- D. A perturbação causa mal-estar ou défice clinicamente significativos no funcionamento social, ocupacional ou noutras áreas importantes.

Codificar com base na idade actual:

302.6 Perturbação de Identidade de Género em Crianças [F64.2]

302.85 Perturbação de Identidade de Género em Adolescentes ou adultos [F64.0]



Diagnóstico Diferencial

Intersexualidades psíquicas

- Transexualismo
- Homossexualidade
- Travestismo

Transexualismos sintomáticos

- Crises transexuais reactivas
- Transexualismos depressivos ou movimentos contra-depressivos.
- Convicções delirantes de mudança de sexo

Estados intersexuais

- Hermafroditismo
- Pseudo-hermafroditismo feminino e masculino



Tratamento

1.

1. Mudança de sexo

- Mudança de vestuário e da aparência, adoção do estilo de vida própria do sexo desejado, hormonoterapia heteróloga, cirurgia transformadora (SRS) e electrólise capilar.

2.

2. Serviços de orientação e apoio

- Apoio psicológico e social; evitar a solidão, marginalização social, auto-mutilação e suicídio.

3.

3. Terapêuticas psicológicas

- Importantes nos casos despistados precocemente - infância e adolescentes.



Cirurgia de Redesignação Sexual



MtF ♂ - neocolpovulvoplastia



FtM ♀ - neofaloplastia metoidioplastia

Critérios Mínimos de Seleção (Artigo 71.º e 72.º):

- Idade > 18 anos
- Cognitivamente capaz, sem distúrbios mentais permanentes
- Avaliação por equipa multidisciplinar: Cirurgia Plástica, Endocrinologia e Psiquiatria
- Diagnóstico de Transexualismo ou Disforia de Género
- Acompanhamento psiquiátrico durante um mínimo de 2 anos



Avaliação e Acompanhamento

1.º

Consultas de Psiquiatria

- Hospital de Santa Maria
- Hospital Júlio de Matos
- Hospitais da Universidade Coimbra

2.º

Terapêutica hormonal durante 2 anos

3.º

Ordem dos Médicos

- Avalia o caso
- Autoriza a cirurgia



Aspectos Legais - Conselho Europeu

Recomendação 1117 da Assembleia Parlamentar do Conselho Europeu de 1989

11. ... *introduzir legislação segundo a qual, em relação ao transexualismo irreversível:*

a. a referência ao sexo da pessoa deve ser corrigida no registo de nascimento e nos documentos de identidade;

b. uma mudança de nome deve ser autorizada;

c. a vida privada da pessoa deve ser protegida;

d. toda e qualquer discriminação no gozo dos direitos e liberdades fundamentais deve ser proibida nos termos do artigo 14 da Convenção Europeia dos Direitos Humanos.

**Em Portugal não existe
legislação**



Código Deontológico

CAPÍTULO VIII TRANSEXUALIDADE E DISFORIA DE GÉNERO

Artigo 72.º

(Esclarecimento do médico e consentimento do doente)

1. O esclarecimento do médico deve ser dado nos termos do artigo 44.º, devendo realçar-se que a cirurgia não garante a satisfação sexual, mas visa sobretudo contribuir para o equilíbrio psicológico do doente.



Questões Éticas

?

Como se define o sexo de um indivíduo?

?

Pode um transexual constituir família após a redefinição de sexo?

?

Serão as alterações do registo civil eticamente aceitáveis?

?

A cirurgia deve ser financiada pelo Sistema Nacional de Saúde?

?


Será que após o tratamento os problemas psicológicos do doente desaparecerão?

?

É legítimo tratar um distúrbio psíquico com a manipulação física de um órgão anatomo-fisiologicamente são?



Definição de Sexo

 Sexo Genético (44+XX ou 44+XY)

 Sexo Endócrino

 Sexo Morfológico

 Sexo Psicológico

 Sexo Jurídico



Cirurgia de Redesignação Sexual vs Terapêutica Curativa

Contra

CRS

A favor

- Os critérios médicos baseiam-se na subjectividade do doente
- Tratamento mutilante e **IRREVERSÍVEL**
- Não é patologia cirúrgica propriamente dita
- Sem garantia do alívio do sofrimento psicológico
- Resultado estético não correspondente às expectativas do doente
- Sem garantia de satisfação sexual

- Concordância de género psicológico com sexo anatómico
- Alívio do sofrimento psicológico
- Aquisição de funcionalidade aproximada ao género

• Satisfação: 80% FtM
70% MtF

• 2% suicídios



Cirurgia Comparticipada?

Princípios em Ética Médica:

1. Beneficência
2. Não maleficência
3. Autonomia
4. Justiça distributiva

OMS define o transexualidade como doença

Declaração Universal dos Direitos do Homem e
Constituição:

- Direito à saúde
- Direito à liberdade



Cirurgia Comparticipada?

1970

Cirurgias de Redesignação Sexual pagas pelas seguradoras de saúde



1995

Começaram a ser permitidas as cirurgias de Redesignação Sexual, sendo estas comparticipadas totalmente pelo estado



1997

Realização de cirurgias de Redesignação sexual experimentais em Hospitais Universitários



2008

Oficialização das cirurgias - “Processo Transexualizador” através do Sistema Único e Saúde



Implicações Legais

- Código civil - não legisla alterações de sexo e nome
- Mudança de **nome** e de **sexo** no Registo Civil
 - Interpondo Acção judicial contra Estado português
 - Só após a cirurgia genital
- Transexuais não submetidos à cirurgia ou sem filhos - mudar para nome neutro

Países com
legislação para
a mudança de
nome e sexo

Alemanha - 1980

Roménia - 1996

África do Sul - 2003 e desde 2009 independentemente de CRS

Reino Unido - 2004

Japão - 2004

Espanha (independentemente de CRS) - 2007



Implicações Sociais

- Matéria civil
- Matéria penal
- Medo da desestruturação social e perturbação da ordem pública
- Decepção dos outros acerca do seu sexo genético



Implicações Sociais

Andreia nasceu João Carlos, em Évora, há 47 anos. A decisão de mudar legalmente de nome alterou (e muito) o seu quotidiano. «O nome resolvido é uma grande coisa. Já não me sujeito àquelas situações que acontecem nos bancos, ou nas urgências hospitalares, em que chamam o João Carlos e apareço eu, uma mulher. Em 2001 alterei o nome para Andreia, aceite pelos serviços de identificação. Antes, aconteciam-me situações incríveis. Um dia fiquei retida quatro horas no aeroporto, e tive de me despir integralmente para eles verem que era mesmo eu. A carta de condução também foi um problema, a Direcção-Geral de Viação obrigou-me a voltar a fazer exame.»

Bibliografia

- COSTA-SANTOS, J. e MADEIRA, R., *Transsexualism in Portugal: the legal framework and procedure, and its consequences for transsexuals*, Med Sci Law. 1996 Jul;36(3):221-5.
- Calabuig G.; *Transexualismo; Medicina Legal y Toxicologia*, Masson, 5ª Edição
- Thombson, J.M., *Transsexualism: a legal perspective*; J Med Ethics, 1980, 92-97
- Lavin, M.; *Mutilation, deception, and sex changes*; J Ned Ethics 1987, 86-91
- Chow, M. (2005). "Smith v. City of Salem: Transgendered Jurisprudence and an Expanding Meaning of Sex Discrimination under Title VII". *Harvard Journal of Law & Gender*. Vol. 28. Winter. 207.
- Transgender Rights. (2006). Edited by Paisley Currah, Richard M. Juang and Shannon Price Minter. Minneapolis: University of Minnesota Press
- Costa-Santos J.; *Transsexualismo- Perspectiva médico-legal e psiquiátrica*; Separata de o "Médico" nº 1710, 1985
- American Psychiatric Association, *Mini DSM-IV-TR, guia de referência rápida para os critérios de diagnóstico*; Climepsi editores, 1ª Edição (2002), 259-260.
- <https://www.ordemosmedicos.pt/>
- <http://apps.who.int/classifications/apps/icd/icd10online/>